



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

Processo nº 2674/2026

CONTRATANTE:: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção corretiva de equipamentos hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 40.082,50 (Quarenta mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 17/06/2026

ATÉ: 08:00h do dia 22/06/2026

PERÍODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 22/06/2026

ATÉ: 14:30h do dia 22/06/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna publico que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição**, por dispensa de licitação, **de peças para a manutenção corretiva de equipamentos hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme estabelecido no Anexo II, Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalconpras/>



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública da dispensa eletrônica por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Agente de Contratação no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Agente de Contratação em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Agente de Contratação poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- d) não tiverem sua exequibilidade atestada pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável, observando-se o item 10.8.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.berTioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

7.2. A petição deverá conter:

7.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

7.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.

7.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.

7.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.

7.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.

7.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.

7.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertioga, 16 de junho de 2026
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta dispensa.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto aquisição de peças para a manutenção corretiva de equipamentos hospitalares das unidades da rede de saúde municipal.

A referida aquisição não se trata de bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.378 de 24 de Janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cuida este procedimento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada na manutenção corretiva dos equipamentos hospitalares, para atender a rede pública de saúde de Bertioga.

2.2. Os equipamentos hospitalares são de uso contínuo e demandam manutenção periódica preventiva, conforme normas técnicas da ABNT (NBR 5462). A manutenção corretiva rápida, com prazo máximo de 48 horas, é necessária para evitar descontinuidade no atendimento ao paciente. A presente aquisição proporciona padronização no controle de qualidade e redução de custos com reparos emergenciais. A manutenção corretiva rápida é necessária para manter os indicadores de atendimento da unidade de saúde. A substituição tempestiva de componentes danificados evita o desgaste prematuro de outras partes do equipamento, protegendo o investimento público.

2.3. Considerando que o equipamento médico que está em mau estado de conservação ou quebrado significa que os profissionais de saúde não podem prestar todos os serviços aos pacientes. A falha de equipamentos críticos por falta de peças de reposição pode resultar em consequências graves para os pacientes, incluindo o risco de vidas. A necessidade de peças originais ou compatíveis que atendam aos padrões operacionais adequados para garantir a segurança no uso é primordial nessa aquisição.

2.4 A aquisição ora requerida é para garantir a qualidade e o desempenho dos equipamentos, mantê-los em bom estado de conservação. A manutenção adequada é **vital para a saúde e o bem-estar** de pacientes, garantindo a continuidade assistencial, evitando, assim, interrupções, vez que a indisponibilidade de peças impede o conserto imediato de equipamentos vitais, o que pode paralisar serviços de diagnóstico, terapia ou suporte à vida.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.5 A aquisição visa satisfazer o interesse público através da eficiência administrativa, manter equipamentos existentes via manutenção corretiva é mais econômico do que a aquisição de novos aparelhos, desde que o custo do reparo não exceda o limite de viabilidade técnica. A pronta disponibilidade de peças reduz o tempo de máquina parada (*downtime*), essencial em ambientes de alta criticidade

2.6 Devido ao objeto do processo ser específico, existe uma grande dificuldade de realizar a pesquisa de preço com diferentes fontes de pesquisa, desta forma realizamos para essa dispensa, 2 pesquisas com fornecedores, efetuando a média do valor para a aquisição, o critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista Lei 14.133/21, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

ANEXO 1

RELAÇÃO DE PEÇAS						
ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	PAT/ NS	PEÇAS
01	UBSF Boraceia	Seladora	01	RSG – 250 SLIM	36064	Resistência
02	UBSF Boraceia	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
03	UBSF Boraceia	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
04	UBSF Boraceia	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
05	UBSF Boraceia	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
06	UBSF Boraceia	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
07	UBSF Boraceia	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
08	UBSF Boraceia	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
09	UBSF Boraceia	Otoscópio	01		58090	Potenciômetro



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10	UBSF Boraceia	Otoscópio	01			Potenciômetro, Lâmpada
11	UBSF Boraceia	Otoscópio	01			Potenciômetro, Lâmpada
12	CIBE - Centro de Infeclogia Bertioguense	Balança Infantil	01	Welmy	34719	Fonte de Alimentação Botão L/D e Placa Eletrônica
13	UBSF Vicente Carvalho	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
14	UBSF Vicente Carvalho	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
15	UBSF Vicente Carvalho	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
16	UBSF Vicente Carvalho	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira, Pera e Válvula
17	UBSF Vicente Carvalho	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
18	UBSF Vicente Carvalho	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
19	UBSF Vicente Carvalho	Esfigmomanômetro	01	Premium		Manômetro
20	UBSF Vicente Carvalho	Esfigmomanômetro	01	Premium		Manômetro
21	UNIBEM	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
22	UNIBEM	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
23	UBSF Guaratuba	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ manguito
24	UBSF Guaratuba	Autoclave	01	21L DPlus	61305	Placa Eletrônica e Par de Resistência Elétrica
25	UBSF Indaiá	Balança Infantil	01	Ramuzatron Baby	58484	Fonte de alimentação célula de carga
26	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Prêmio		Braçadeira, Pera e Válvula



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

27	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira, Pera e Válvula
28	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira, Pera e Válvula
29	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira, Pera e Válvula
30	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira, Pera e Válvula
31	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira, Pera e Válvula
32	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira com manguito e pera
33	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira com manguito e pera
34	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira com manguito e pera
35	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira com manguito e pera
36	UBSF Central	Sonar	01	JSL – T501	76517	Troca do Transdutor
37	UBSF Central	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ Manguito
38	UBSF Central	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira c/ Manguito
39	UNIBEM	Esteira Ergométrica	Listagem anterior			Troca da Placa Eletrônica Principal
40	UNIBEM	Tens/Fens	01	Neurodyn II - IBRAMED	71874	Troca da Placa Display
41	UNIBEM	Tens/ Fens	01	Neurodyn		Troca de Conjunto de Cabos (verde, azul, laranja e preto)
42	UNIBEM	Tens/Fens	01	Neurodyn II - IBRAMED	61293	Troca da Fonte de Alimentação Interna
43	UNIBEM	Tens/Fens com Ultrassom	01	Sono II V3.0	71880	Troca da Placa Display
44	UNIBEM	Ultrassom	01	Sonopulse III 1/3 M -IBRAMED	35772	Troca da placa principal
45	UNIBEM	Detector fetal		DS 7000 - MEDPEJ	55175	Placa Eletrônica Principal)
46	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro	01	Premium		Braçadeira com manguito e pera



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

47	UBSF Indaiá	Estetoscópio	01	Premium		Olivas Par
48	UBSF Indaiá	Estetoscópio	01	Premium		Olivas Par
49	UBSF Indaiá	Estetoscópio	01	Premium		Olivas Par
50	UBSF Indaiá	Estetoscópio	01	Premium		Olivas Par
51	UBSF Indaiá	Esfigmomanômetro Infantil	01	Premium		Braçadeira com manguito e pera
52	UNIBEM	Laserterapia	01	Lasermed – 830 NM		Caneta Laeser
			01	Lasermed – 950 NM		Caneta Laeser
			01	Lasermed – 650 NM		Caneta Laeser
			01			Cabo Telescópio Probe
			01			Cabo Lazer Probe

ANEXO 2

TOTAL DE PEÇAS PARA AQUISIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO		
ITEM	PEÇA	TOTAL
01	RESISTÊNCIA (POTÊNCIA 20WATTS, BIVOLT) para Seladora - RSG – 250 SLIM	01
02	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO/ VELCRO ADULTO MANGUITO 1 VIA PREMIUM de EsfigmomanômetroAdulto - Premium	29
03	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHO DE PRESSÃO PREMIUM de EsfigmomanômetroAdulto - Premium	7
04	PÊRA DE VINIL PARA INSUFLAÇÃO; PARA USO EXCLUSIVO DE ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VALVULA ADULTO- Premium	12
05	MANÔMETRO PARA aparelho de pressão Adulto SELO DO INMETRO - PREMIUM	2



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

06	BRAÇADEIRA NYLON PEDIATRICO FECHO/ VELCRO 1 VIA ADULTO MANGUITO PREMIUM E PERA DE VINIL PARA INSUFLAÇÃO DE Esfigmomanômetro Infantil - Premium	1
07	POTENCIÔMETRO de Otoscópio - MD	3
08	LÂMPADA 3V COM ROSCA FINA PARA OTOSCÓPIO – Otoscópio - MD	2
09	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO 2,5 V – Otoscópio - MD	2
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA Balança Infantil - Welmy	1
11	BOTÃO L/D para Balança Infantil - Welmy	1
12	PLACA ELETRÔNICA DISPLAY LCD para Balança Infantil - Welmy	1
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 7.5 X 500 MA RAMUZA Balança infantil - Ramuzatron Baby	1
14	CÉLULA DE CARGA 30KG RAMUZA TOUCH DCL-35 2 FUROS. Balança infantil - Ramuzatron Baby	1
15	PLACA ELETRÔNICA AUTOCLAVE PLUS 21L ALT ORIGINAL E LDPLUS – Autoclave - 21L DPlus	1
16	PAR RESISTÊNCIA ELETRICA COLEIRA 220 X 67 – AUTOCLAVE ALT 21L	1
17	TRANSDUTOR de Sonar - JSL – T501	1
18	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL para Esteira Ergométrica	1
19	PLACA DISPLAY de Tens/Fens- Neurodyn II IBRAMED	1
20	CONJUNTO DE CABOS (VERDE, AZUL, LARANJA E PRETO) para Tens/Fens- Neurodyn II IBRAMED	1
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA para Tens/Fens- Neurodyn II IBRAMED	1
22	PLACA DISPLAY para Tens/Fens com Ultrassom - Sono II V3.0	1
23	PLACA PRINCIPAL para Ultrassom - Sonopulse III 1/3 M -IBRAMED	1
24	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL para Detector fetal - DS 7000 – MEDPEJ	1
25	OLIVAS MACIAS CINZA COM ROSCA PARA ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO- PREMIUM	4



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

26	CANETA LASER 905 NM INFRAVERMELHO PULSADO – 50 MW – Laserterapia – Lasermed 950 NM	1
27	CANETA LASER 830 NM INFRAVERMELHO PULSADO – 50 MW para Laserterapia – Lasermed 830 NM	1
28	CANETA LASER 650 NM INFRAVERMELHO PULSADO – 50 MW – Laserterapia – Lasermed 650 NM	1
29	CABO TELESCÓPIO PROBE para Laserterapia – Lasermed 650 NM	1
30	CABO LAZER PROBE para Laserterapia – Lasermed 650 NM	1
31	CONJUNTO DE CLIPS PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIONET, COMPOSTO POR 04 CLIPS COLORIDOS NAS CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE E PRETO, REUTILIZÁVEIS, COM CONEXÃO PADRÃO PARA ECG, DESTINADOS À CAPTAÇÃO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFICOS, PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	1
32	CABO DA PLACA NEUTRA PARA BISTURI ELETRÔNICO – WEN	1
33	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL PARA FOCO	1
34	CONJUNTO DE CABOS PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ICELERA, COMPOSTO POR CABOS COLORIDOS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, REUTILIZÁVEIS, COM CONEXÃO PADRÃO PARA ECG, DESTINADOS À TRANSMISSÃO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFICOS, PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	1
35	TRANSDUTOR COM CABO PARA DETECTOR FETAL – FETAL	1

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no Paço Municipal da Prefeitura de Bertioga, no setor do Almoxarifado Central no endereço Av. Luiz Pereira de Campos, 901, Centro. Entrar em contato previamente com a Secretaria de Saúde setor da Diretoria de Atenção Básica (13) 3319-9070

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

A entrega deve ser integral, conforme quantidades especificadas neste termo de referência.

- **Solicitação:** A Administração emitirá a Ordem de Fornecimento (OF) detalhando os itens e quantitativos.
- **Prazo de Entrega Padrão:** A Contratada deverá entregar os itens em até **15 dias úteis**, contados a partir do recebimento da OF.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- **Recebimento:** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência de embalagem e quantidade. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 dias úteis** após testes de compatibilidade e funcionalidade técnica.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada terá um prazo de 15 (QUINZE) dias para a entrega dos itens, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. Os prazos adicionais devem ser solicitados por escrito e justificados.

7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Fabiana A. Bizon

Diretora de Atenção Básica Reg: 5736 / CPF: 320.xxx.xxx-66

FISCAL: Analice Pimentel Barros

Chefe Executiva do Gabinete do Secretário Reg.: 5271 CPF: 938.xxx.xxx-91

8. CONDIÇÕES GERAIS

Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, aquisição do objeto em empresa especializada em peças de equipamentos hospitalares.

Entendemos que esta contratação deve ser formalizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, devido ao valor estimado para compra, conforme Art. 75, inciso II, da NLLC nº 14.133 de 01/04/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.61.02.10.301.0522.2.364.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 607 Vínculo: 01.301.0000 – FMS Rec. Próprio

Unidade Requisitante: Fabiana A. Bizon

Diretoa de Atenção Básica

Ordenador da Despesa: Fabiana Paviani

Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 44/2026

LOTE ÚNICO

Objeto: Aquisição de peças para a manutenção corretiva de equipamentos hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Itens	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	01				
02	UN	29				
03	UN	07				
04	UN	12				
05	UN	02				
06	UN	01				
07	UN	03				
08	UN	02				
09	UN	02				
10	UN	01				
11	UN	01				
12	UN	01				
13	UN	01				
14	UN	01				
15	UN	01				
16	UN	01				
17	UN	01				
18	UN	01				
19	UN	01				
20	UN	01				
21	UN	01				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

22	UN	01				
23	UN	01				
24	UN	01				
25	UN	04				
26	UN	01				
27	UN	01				
28	UN	01				
29	UN	01				
30	UN	01				
31	UN	01				
32	UN	01				
33	UN	01				
34	UN	01				
35	UN	01				

VALOR GLOBAL: R\$ _____

Proposta que faz a empresa _____ para **Aquisição de peças para a manutenção corretiva de equipamentos hospitalares**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2674/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 2674/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO Nº. 2674/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 2674/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 2674/2026 – dispensa eletrônica o nº. 44/2026, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador